



Estado de Sergipe
Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1338/2014
DE 04 DE ABRIL DE 2014

Estabelece normas sobre o rodizio e o funcionamento da comissão de licitação, no âmbito do Ministério Público, e dá providências correlatas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02/90,

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a importância do constante aperfeiçoamento e aprimoramento dos quadros da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. A investidura dos membros da comissão permanente de licitação não excederá o prazo de um ano, vedada a recondução da totalidade dos servidores para o período subsequente.

Art. 2º. Compete à Coordenação Controle Interno fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Portaria.



Estado de Sergipe
Procuradoria Geral de Justiça

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH